

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 103/PMCSA-SEARH/2011

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA B2 TELECOMUNICAÇÕES LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço n.º 103/PMCSA-SEARH/2011, celebrado em 15 de setembro de 2011, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, BEM COMO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, referente ao Processo n.º 112/PMCSA-SEARH/2011, **Pregão Presencial n.º 071/PMCSA-SEARH/2011**, as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Praça Ministro André Cavalcanti, s/n.º Cabo de Santo Agostinho/PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.294.402/0001-62, através do **Exmo. Sr. Prefeito JOSÉ IVALDO GOMES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n.º 360.348-3 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 610.789.484-53, através da **Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos**, neste ato representado pelo seu Secretário, o **Sr. Paulino Valério da Silva Neto**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade n.º 428.421.2. - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 793.753.244.00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a empresa **B2 TELECOMUNICAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Barbosa Lima, n.º 149, Sl. 217, bairro do Recife, Recife/PE, telefone (81) 3198-1500, neste ato legalmente representada por seu sócio, o **Sr. Rivaldo Bezerra de Paiva**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 5.075.752 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 025.026.654-77, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

Considerando o Ofício n.º 009/13, parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição, oriundo da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, datado de 02 de janeiro de 2013, no qual solicita a elaboração do competente termo aditivo, visando à prorrogação do prazo final do contrato, notadamente face à necessidade de continuação da prestação dos serviços.

Considerando o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato n.º 103/PMCSA-SEARH/2011, que permitem a prorrogação dos prazos contratuais.

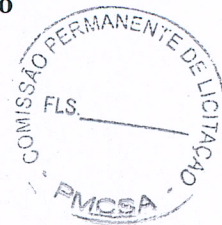
Considerando a declaração do Secretário Ordenador de Despesas, constante do ofício supracitado, no qual informa e justifica os motivos para a presente prorrogação de prazo.

Considerando, por fim, que a prorrogação do prazo de execução dos serviços será até 03 de outubro de 2013.





Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos  
Comissão Permanente de Licitação



**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 57, da Lei n.º 8.666/93, notadamente ante o Ofício n.º 009/13, datado de 02 de janeiro de 2013, oriundo da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços que será até 03 de outubro de 2013, obedecido o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

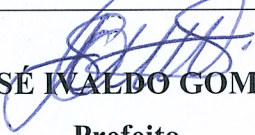
Parágrafo Único – Ficará facultado ao Contratante, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento contratual, sem pagamento de qualquer indenização, salvo as dos serviços prestados, desde que comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência de até 60 (sessenta) dia.


**CLAÚSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO**

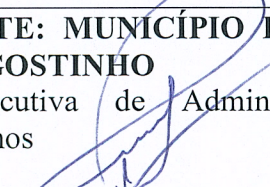
Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

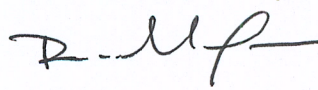
E, por estarem assim, justos e contratados firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 02 de janeiro de 2013.

  
**JOSE IVALDO GOMES**  
Prefeito

  
Dr. Marcondes Rosa da S.  
Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos  
Advogado - OAB/PE 27.440  
Mat. 40110 - SMA

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos  


**CONTRATADA: B2 TELECOMUNICAÇÃO LTDA.**  


**TESTEMUNHA:** *Filidemia Santos*  
CPF/MF: 070.034.924-31

**TESTEMUNHA:** *Christiano A. H.*  
CPF/MF: